



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
e-mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 65/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 16/2024, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto: **Registro de preços para aquisição de materiais gráficos.**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO**

Abertura da Sessão Pública: **Às 08:01 (oito horas e um minuto) do Dia 11/06/2026**

Endereço
Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Dayane Aparecida Cordeiro Costa
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de ARICANDUVA/MG, à Av. Tarcísio Geraldo Andrade, nº 229 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.511/0001-53, Isenta de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 16/2024, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Aricanduva, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 15/2026. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 11/06/2026

HORÁRIO: 08:01

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23:59 HORAS DO DIA 08/06/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de preços para aquisição de materiais gráficos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A participação nesta licitação, para os Itens/lotos cujos valores sejam até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), será permitida apenas às microempresas-ME e empresas de pequeno porte – EPP e/ou equiparadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
e-mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



1.5. Os itens com valores acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) será estabelecido cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para micro empresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.

1.6. A divisão dos Itens/lotos superiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) em cotas não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração Planejamento de Gestão de Aricanduva/MG;

2.2. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Assistência Social de Aricanduva/MG; Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Aricanduva/MG; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Aricanduva/MG; Secretaria Municipal de Educação de Aricanduva/MG; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Aricanduva/MG.

2.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

2.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

2.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

2.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

2.7. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



4.5.1. Que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item.

6.8. Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
e-mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.8.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
e-mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



7.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.26.2. empresas brasileiras;

7.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.27. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.30. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



8.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
e-mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
e-mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do



término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

11.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;



13.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. Demais cláusulas referente à gestão do ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

13.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

13.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

13.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

13.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

13.8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

13.8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

13.9. Do Cancelamento dos preços registrados

13.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.9.1.1. Por razão de interesse público;

13.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O índice de reajustamento é IPCA, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

14.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.3. Da Negociação de preços registrados:

14.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

14.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.



16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços
- 18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência por escrito;
 - Multa;
 - Impedimento de licitar e contratar;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Aricanduva/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 19.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- 19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no [art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
e-mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Município de Aricanduva/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção da Ata de Registro de Preços

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://aricanduva.mg.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Tarcísio Geraldo Andrade, Nº 207, Centro, Aricanduva/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO II– LISTA DE ITENS;

ANEXO III– TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Aricanduva/MG, 25 de maio de 2026

Dayane Aparecida Cordeiro Costa
Agente de Contratação



ANEXO I- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°***

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2026

1.DAS PARTES

1.1.Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Tarcísio Geraldo Andrade, N° 207, Centro - Aricanduva/MG - CEP: 39.678-000, inscrito no CNPJ N° 01.608.511/0001-53, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, neste ato representado por Geraldo Magela Gomes portador do CPF N° 046.425.986-00.

1.1.1. Dos órgãos participantes Secretaria Municipal de Assistência Social de Aricanduva/MG; Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Aricanduva/MG; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Aricanduva/MG; Secretaria Municipal de Educação de Aricanduva/MG; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Aricanduva/MG.

1.1.2. Da detentora

A empresa (**qualificar**) sediada à (**descrever**), inscrita no CNPJ sob o N.º (**descrever**), neste ato representada legalmente por (**qualificar**), inscrito(a) no CPF sob o N.º (**descrever**).

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº16/2024 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de preços para aquisição de materiais gráficos.**

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.



7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo IPCA e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
e-mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aricanduva/MG, *** de *** de ***.

MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG

Geraldo Magela Gomes

Secretário Municipal de Administração Planejamento de Gestão

ÓRGÃO GERENCIADOR

CPF: ***

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

Relatório de Itens Cadastrados

Processo

Número: 000012/2026
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Processo interno: 000065/2026
Abertura: 11/06/2026 - 08:01
Município: Aricanduva

Código	Produto	Quantidade	R\$ Valor de Referência	Valor Total	Critério Participação	Situação
0001	BLOCO PERSONALIZADO COM 100 FOLHAS TAMANHO 15 X 22 CM	1.105 BL	R\$ 7,33	R\$ 8.099,65	Exclusivo	Fechado
0002	BANNER EM LONA 3M IMPRESSAO COLORIDA 04 CORES M2	600 M²	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00	Exclusivo	Fechado
0003	CARIMBO AUTOMATICO AUTO-ENTINTADO 39X14 MM	31 UN	R\$ 22,74	R\$ 704,94	Exclusivo	Fechado
0004	CARIMBO AUTOMATICO AUTO-ENTINTADO REDONDO TAMANHO 4,5 DE DIAMETRO	30 UN	R\$ 40,73	R\$ 1.221,90	Exclusivo	Fechado
0005	SERVICO GRAFICO POLICROMIA - CARTAO CARTOLINA COR BRANCA 15X10 COM IMPRESSAO COLORIDA	2.050 UN	R\$ 1,01	R\$ 2.070,50	Exclusivo	Fechado
0006	SERVICO GRAFICO POLICROMIA - CARTAO PAPEL COUCHE 300GM2 TAMANHO 15X10 CM	2.000 UN	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00	Exclusivo	Fechado
0007	SERVICO GRAFICO POLICROMIA - CARTAZ EM PAPEL GOUCHE 115 G 4 CORES 120 X 80 CM	1.030 UN	R\$ 7,99	R\$ 8.229,70	Exclusivo	Fechado
0008	SERVICO GRAFICO POLICROMIA - CARTAZ EM PAPEL GOUCHE 115G 4 CORES TAMANHO 44 X 64 CM	30 UN	R\$ 4,69	R\$ 140,70	Exclusivo	Fechado
0009	SERVICO GRAFICO POLICROMIA - CARTAZ IMPRESSAO COLORIDA. 1M X 60CM . PAPEL GOUCHE COM TEXTO E FOTOS	30 UN	R\$ 22,00	R\$ 660,00	Exclusivo	Fechado
0010	SERVICO GRAFICO POLICROMIA - CARTILHAS DIVERSAS MEDINDO 20X15CM COM 50 FOLHAS	2.348 UN	R\$ 34,50	R\$ 81.006,00	Ampla concorrência	Fechado
0011	CRACHA DE IDENTIFICACAO EM PVC PERSONALIZADO COM CAPA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DO FUNCIONARIO	570 UN	R\$ 13,00	R\$ 7.410,00	Exclusivo	Fechado
0012	SERVICO GRAFICO POLICROMIA - CREDENCIAL TAMANHO 10X15 CM EM PAPEL COUCHE 250 GR,COM IMPRESSAO	500 UN	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00	Exclusivo	Fechado
0013	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO A4	2.350 UN	R\$ 3,47	R\$ 8.154,50	Exclusivo	Fechado
0014	ENVELOPE BRANCO MEDIO TIMBRADO - 18 X 25 CM	1.850 UN	R\$ 0,96	R\$ 1.776,00	Exclusivo	Fechado
0015	ENVELOPE PARDO GRANDE TIMBRADO A4	3.700 UN	R\$ 0,51	R\$ 1.887,00	Exclusivo	Fechado
0016	SERVICO GRAFICO POLICROMIA - NOTIFICACAO DE RECEITA B AZUL COM NUMERACAO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARICANDUVA, 9 X 17 CM, BLOCO 50 FOLHAS	1.000 BL	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00	Exclusivo	Fechado
0017	PASTA COM BOLSA , PERSONALIZADA, MEDINDO 31CMX45 (ABERTA) 21CMX30 CM (FECHADA)	2.010 UN	R\$ 0,99	R\$ 1.989,90	Exclusivo	Fechado
0018	CONFECCAO/INSTALACAO DE PLACA DE SINALIZACAO - PLACA BASE DE METALON EM LONA 300 GRAMAS, COM IMPRESSAO DIGITAL.COLORIDA TAMANHO 2.000X140 CM INSTALADA	22 UN	R\$ 1.695,00	R\$ 37.290,00	Exclusivo	Fechado
0019	CONFECCAO/INSTALACAO DE PLACA DE SINALIZACAO - PLACA PERSONALIZADA COM ARMACAO METALICA E IMPRESSAO EM LONA. MATERIAL RESISTENTE A CHUVA E SOL. TAMANHO 2M X 70 CM	82 UN	R\$ 900,00	R\$ 73.800,00	Exclusivo	Fechado
0020	CONFECCAO/INSTALACAO DE PLACA DE SINALIZACAO - PLACA PERSONALIZADA. TAMANHO 4 X 1M. COM ARMACAO METALICA, E IMPRESSAO EM LONA MATERIAL RESISTENTE A CHUVA E SOL	39 UN	R\$ 1.950,00	R\$ 76.050,00	Ampla concorrência	Fechado
0021	CONFECCAO/INSTALACAO DE PLACA DE SINALIZACAO - PLACA PERSONALIZADA, EM ADESIVO COLADO NA PLACA DE PVC - 40,0 X 56 CM.	201 UN	R\$ 70,00	R\$ 14.070,00	Exclusivo	Fechado
0022	CONFECCAO/INSTALACAO DE PLACA DE SINALIZACAO - PLACAS CONTENDO NOME DE RUA (DIVERSAS).PLACA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO COM IMPRESSAO DIGITAL EM ADESIVO MEDINDO 20CM X 40 CM	200 UN	R\$ 52,16	R\$ 10.432,00	Exclusivo	Fechado
0023	CONFECCAO/INSTALACAO DE PLACA DE SINALIZACAO - PLACA INDICATIVA DE ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS. PLACA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 1MM COM IMPRESSAO DIGITAL EM ADESIVO VINIL OU REFLETIVO. TAMANHO 1M X 1,60M	101 UN	R\$ 175,00	R\$ 17.675,00	Exclusivo	Fechado



0024	CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO - PLACA PERSONALIZADA, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO 25 X 15 CM.	311 UN	R\$ 22,00	R\$ 6.842,00	Exclusivo	Fechado
0025	CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO - PLACA PERSONALIZADA. MATERIAL PLÁSTICO. TAMANHO 50 CM X 15 CM.	211 UN	R\$ 37,62	R\$ 7.937,82	Exclusivo	Fechado
0026	CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO - PLACA PERSONALIZADA. MATERIAL PLÁSTICO. 30 CM X 20 CM	251 UN	R\$ 37,62	R\$ 9.442,62	Exclusivo	Fechado
0027	CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO - PLACA PERSONALIZADA. TAMANHO 5,30 COMPRIMENTO X 1 METRO, COM ARMAÇÃO METÁLICA E IMPRESSÃO EM LONA MATERIAL RESISTENTE A CHUVA E SOL	52 UN	R\$ 1.950,00	R\$ 101.400,00	Ampla concorrência	Fechado
0028	SERVICO GRAFICO POLICROMIA - CARTAZ IMPRESSAO COLORIDA. 80 X 50 CM . PAPEL GOUCHE COM TEXTO E FOTOS	551 UN	R\$ 22,00	R\$ 12.122,00	Exclusivo	Fechado
0029	SERVICO GRAFICO POLICROMIA - PANFLETOS EM PAPEL GOUCHE COM TEXTO E FOTOS 115 GRAMAS 04 CORES, TAMANHO 15 X 21 CM	6.700 UN	R\$ 0,96	R\$ 6.432,00	Exclusivo	Fechado
0030	CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO - PLACAS INFORMATIVAS PERSONALIZADA DE PVC 60X40 CM	330 UN	R\$ 52,16	R\$ 17.212,80	Exclusivo	Fechado
0031	CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO - PLACAS INFORMATIVAS PERSONALIZADA DE PVC 120X80 CM	131 UN	R\$ 290,00	R\$ 37.990,00	Exclusivo	Fechado
0032	SERVICO DE PLOTAGEM	50 M²	R\$ 99,23	R\$ 4.961,50	Exclusivo	Fechado
0033	CONFECÇÃO TROFEU - TROFEU MELHOR JOGADOR COM ALTURA DE 70 CM BASE QUADRADO NA COR PRETA. SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA REMOVIVEL FUTEBOL NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVACAO.	30 UN	R\$ 197,50	R\$ 5.925,00	Exclusivo	Fechado
0034	CONFECÇÃO TROFEU - TROFEU CAMPEAO VENCEDOR ,TROFEU COM ALTURA 1 METRO M BASE QUADRADA NA COR PRETO. SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA REMOVIVEL VITORIA NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATAO.	30 UN	R\$ 517,59	R\$ 15.527,70	Exclusivo	Fechado
0035	MEDALHA COM FITA AZUL MEDIDA; 52 MILIMETROS FITA 100 POLIESTER P/ VICE-CAMPEAO.	500 UN	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00	Exclusivo	Fechado
0036	ENCADERNAÇÃO DESENCADERNAÇÃO - LIVRO - REVISTA (FOLHAS)	1.000 UN	R\$ 8,20	R\$ 8.200,00	Exclusivo	Fechado
0037	IMPRESSÃO COLORIDO A4	8.000 UN	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00	Exclusivo	Fechado
0038	ADESIVO VINIL EXTERNO POR M2 IMPRESSOS COLORIDA OFFSET 4X0, COM PELÍCULA PROTETORA EM VERNIZ. (USO EXTERNO). ARTE A DEFINIR	8 UN	R\$ 55,00	R\$ 440,00	Exclusivo	Fechado
0039	SERVICO GRAFICO POLICROMIA - CARTILHAS DIVERSAS MEDINDO 20X15CM COM 50 FOLHAS	782 UN	R\$ 34,50	R\$ 26.979,00	Exclusivo	Fechado
0040	CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO - PLACA PERSONALIZADA. TAMANHO 4 X 1M. COM ARMAÇÃO METÁLICA, E IMPRESSÃO EM LONA MATERIAL RESISTENTE A CHUVA E SOL	12 UN	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00	Exclusivo	Fechado
0041	CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO - PLACA PERSONALIZADA. TAMANHO 5,30 COMPRIMENTO X 1 METRO, COM ARMAÇÃO METÁLICA E IMPRESSÃO EM LONA MATERIAL RESISTENTE A CHUVA E SOL	17 UN	R\$ 1.950,00	R\$ 33.150,00	Exclusivo	Fechado

VALOR TOTAL: R\$ 751.430,23

VALOR PERCENTUAL: 0,00%





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-
000.

Tel:(33)99930-4023 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.Registro de preços para aquisição de materiais gráficos, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

- 1.1. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;
- 1.2. Os itens não se enquadram como bem de luxo;
- 1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- 1.4. Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.5. Trata-se de serviços contínuos;
- 1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.7. A contratação será regida pelos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 16/2024, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.
- 1.8. Os estudos técnicos preliminares contam nos autos do processo;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A solução consiste na futura contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de materiais gráficos personalizados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Aricanduva/MG, abrangendo a confecção, impressão e fornecimento de itens voltados à comunicação institucional, organização administrativa, identificação de ambientes públicos, orientação ao cidadão e divulgação de ações, campanhas e informações de interesse coletivo.

2.2. A contratação contempla o fornecimento de diversos materiais gráficos, tais como placas de identificação, banners, faixas, adesivos, folders, panfletos, formulários, blocos personalizados, impressos administrativos, materiais de divulgação institucional e demais itens correlatos, confeccionados de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e layouts definidos pela Administração Municipal, observando a identidade visual do Município, incluindo brasão oficial, logotipos, nomenclaturas das secretarias e demais elementos institucionais necessários.

2.3. A solução foi concebida com o objetivo de promover maior eficiência na comunicação visual da Administração Pública, assegurando maior clareza na divulgação de informações, melhor identificação de setores públicos, apoio às campanhas educativas, orientação adequada dos usuários dos serviços municipais e fortalecimento da padronização institucional dos órgãos públicos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-

000.

Tel:(33)99930-4023 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

2.4. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições sejam realizadas gradativamente, de acordo com a demanda efetiva da Administração, evitando desperdícios, estoques excessivos e comprometimento desnecessário dos recursos públicos.

2.5. A DETENTORA/CONTRATADA será responsável pela elaboração e confecção das artes dos materiais gráficos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido e/ou Ordem de Fornecimento emitida pelo MUNICÍPIO, devendo as respectivas artes ser encaminhadas à Secretaria demandante para análise e aprovação prévia, como condição indispensável para o início da produção, visando evitar a entrega de itens incorretos ou em desacordo com as especificações, identidade visual e necessidades institucionais da Administração Municipal. Os itens deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da aprovação da arte;

2.6. A contratada será responsável pela produção, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais nos locais indicados pelo Município, sem quaisquer ônus adicionais, devendo garantir a qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos com as especificações exigidas no Termo de Referência, observando os prazos estabelecidos e promovendo, quando necessário, a substituição de itens defeituosos, divergentes ou em desacordo com o solicitado.

2.7. Dessa forma, a solução mostra-se adequada para assegurar a continuidade dos serviços administrativos, fortalecer a comunicação institucional, melhorar a organização dos ambientes públicos e ampliar a acessibilidade das informações disponibilizadas à população, promovendo maior eficiência, transparência e qualidade na prestação dos serviços públicos municipais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista serão as dispostas no artigo 68 da lei 14.133/2021.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

3.3. O critério de julgamento será o menor preço.

3.4. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os serviços devem ser prestados em até 10 dias úteis após a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.

4.2. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-

000.

Tel:(33)99930-4023 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. O Município de Aricanduva/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

4.7. A DETENTORA/CONTRATADA será responsável pela elaboração e confecção das artes dos materiais gráficos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido e/ou Ordem de Fornecimento emitida pelo MUNICÍPIO, devendo as respectivas artes ser encaminhadas à Secretaria demandante para análise e aprovação prévia, como condição indispensável para o início da produção, visando evitar a entrega de itens incorretos ou em desacordo com as especificações, identidade visual e necessidades institucionais da Administração Municipal.

5. FORNECIMENTO OBJETO

5.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-

000.

Tel:(33)99930-4023 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

8.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será mensal.

8.3. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

8.8. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-
000.

Tel:(33)99930-4023 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 751.430,23 (setecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta reais e vinte e três centavos).**

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. Por se tratar de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, portanto as mesmas serão informadas na formalização do contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

12. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

12.2. O orçamento não é sigiloso devendo o mesmo ser divulgado juntamente com o Edital.

13. ANEXOS

13.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

13.1.1. ANEXO I – Descrição dos itens e preço de referência;

Aricanduva, 15 de maio de 2026.

Geraldo Magela Gomes
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Gestão



Município de Aricanduva
Governo do Estado de Minas Gerais

PREÇO MÉDIO

Pesquisa de Preços Nº 000030/2026 - 07/04/2026 - Processo Nº /2026

Objeto - Material Gráfico

Ítem	Lote	Código	CNBS	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00041257		BLOCO PERSONALIZADO COM 100 FOLHAS TAMANHO 15 X 22 CM	BLOCO	1.105,00	7,330	8.099,65
00002		00041224		BANNER EM LONA 3M IMPRESSÃO COLORIDA 04 CORES m2	M²	600,00	70,000	42.000,00
00003		00041258		CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO-ENTINTADO 39X14 MM	UNIDA	31,00	22,740	704,94
00004		00041259		CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO-ENTINTADO REDONDO TAMANHO 4,5 DE DIAMETRO	UNIDA	30,00	40,730	1.221,90
00005		00041225	17353	SERVIÇO GRÁFICO POLICROMIA - CARTAO CARTOLINA COR BRANCA 15X10 COM IMPRESSAO COLORIDA	UNIDA	2.050,00	1,010	2.070,50
00006		00041226	17353	SERVIÇO GRÁFICO POLICROMIA - CARTAO PAPEL COUCHE 300GM2 TAMANHO 15X10 CM	UNIDA	2.000,00	1,600	3.200,00
00007		00041227	17353	SERVIÇO GRÁFICO POLICROMIA - CARTAZ EM PAPEL GOUCHE 115 G 4 CORES 120 X 80 CM	UNIDA	1.030,00	7,990	8.229,70
00008		00041228	17353	SERVIÇO GRÁFICO POLICROMIA - CARTAZ EM PAPEL GOUCHÊ 115G 4 CORES TAMANHO 44 X 64 CM	UNIDA	30,00	4,690	140,70
00009		00041229	17353	SERVIÇO GRÁFICO POLICROMIA - CARTAZ IMPRESSÃO COLORIDA. 1M X 60CM . PAPEL GOUCHE COM TEXTO E FOTOS	UNIDA	30,00	22,000	660,00
00010		00041230	17353	SERVIÇO GRÁFICO POLICROMIA - CARTILHAS DIVERSAS MEDINDO 20X15CM COM 50 FOLHAS	UNIDA	3.130,00	34,500	107.985,00
00011		00041231		CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC PERSONALIZADO COM CAPA DE PROTEÇÃO, CONTENDO DADOS DO FUNCIONÁRIO	UNIDA	570,00	13,000	7.410,00
00012		00041232	17353	SERVIÇO GRÁFICO POLICROMIA - CREDENCIAL TAMANHO 10X15 CM EM PAPEL COUCHE 250 GR,COM IMPRESSAO	UNIDA	500,00	16,000	8.000,00
00013		00041233		ENVELOPE BRANCO TIMBRADO A4	UNIDA	2.350,00	3,470	8.154,50
00014		00041234		ENVELOPE BRANCO MEDIO TIMBRADO - 18 X 25 CM	UNIDA	1.850,00	0,960	1.776,00
00015		00029188		ENVELOPE PARDO GRANDE TIMBRADO A4	UNIDA	3.700,00	0,510	1.887,00
00016		00041235	17353	SERVIÇO GRÁFICO POLICROMIA - NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B AZUL COM NUMERAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE	BLOCO	1.000,00	22,000	22.000,00



Município de Aricanduva
Governo do Estado de Minas Gerais

PREÇO MÉDIO

Pesquisa de Preços Nº 000030/2026 - 07/04/2026 - Processo Nº /2026

Objeto - Material Gráfico

Ítem	Lote	Código	CNBS	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				saude de aricanduva, 9 x 17 cm, bloco 50 folhas				
00017		00041236		PASTA COM BOLSA , PERSONALIZADA, MEDINDO 31CMX45 (ABERTA) 21CMX30 CM (FECHADA)	UNIDA	2.010,00	0,990	1.989,90
00018		00041237	22519	CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO - PLACA BASE DE METALON EM LONA 300 GRAMAS, COM impressao digitalcolorida tamanho 2.000x140 cm instalada	UNIDA	22,00	1.695,000	37.290,00
00019		00041238	22519	CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO - PLACA PERSONALIZADA COM ARMAÇÃO METÁLICA E IMPRESSÃO em lona. material resistente a chuva e sol. tamanho 2m x 70 cm	UNIDA	82,00	900,000	73.800,00
00020		00041239	22519	CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO - PLACA PERSONALIZADA. TAMANHO 4 X 1M. COM ARMAÇÃO metálica, e impressão em lona material resistente a chuva e sol	UNIDA	51,00	1.950,000	99.450,00
00021		00041240	22519	CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO - PLACA PERSONALIZADA, EM ADESIVO COLADO NA PLACA DE pvc - 40,0 x 56 cm.	UNIDA	201,00	70,000	14.070,00
00022		00041241	22519	CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO - PLACAS CONTENDO NOME DE RUA (DIVERSAS).PLACA EM CHAPA de aço galvanizado com impressão digital em adesivo medindo 20cm x 40 cm	UNIDA	200,00	52,160	10.432,00
00023		00041242	22519	CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO - PLACA INDICATIVA DE ACESSO ÀS COMUNIDADES RURAIS. placa em chapa de aço galvanizado 1mm com impressao digital em adesivo vinil ou refletivo. tamanho 1m x 1,60m	UNIDA	101,00	175,000	17.675,00
00024		00041243	22519	CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO - PLACA PERSONALIZADA, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO 25 x 15 cm.	UNIDA	311,00	22,000	6.842,00
00025		00041244	22519	CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO - PLACA PERSONALIZADA. MATERIAL PLÁSTICO. TAMANHO 50 cm x 15 cm.	UNIDA	211,00	37,620	7.937,82
00026		00041245	22519	CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO - PLACA PERSONALIZADA. MATERIAL PLÁSTICO. 30 CM X 20 CM	UNIDA	251,00	37,620	9.442,62
00027		00041246	22519	CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO - PLACA PERSONALIZADA. TAMANHO 5,30 COMPRIMENTO X 1 metro, com armação metálica e impressão em lona material resistente a chuva e sol	UNIDA	69,00	1.950,000	134.550,00
00028		00041247	17353	SERVIÇO GRÁFICO POLICROMIA - CARTAZ IMPRESSÃO COLORIDA. 80 X 50 CM . PAPEL GOUCHE COM TEXTO E FOTOS	UNIDA	551,00	22,000	12.122,00



Município de Aricanduva
Governo do Estado de Minas Gerais

PREÇO MÉDIO

Pesquisa de Preços Nº 000030/2026 - 07/04/2026 - Processo Nº /2026

Objeto - Material Gráfico

Ítem	Lote	Código	CNBS	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029		00041248	17353	SERVIÇO GRÁFICO POLICROMIA - PANFLETOS EM PAPEL GOUCHÊ COM TEXTO E FOTOS 115 GRAMAS 04 CORES, tamanho 15 x 21 cm	UNIDA	6.700,00	0,960	6.432,00
00030		00041249	22519	CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO - PLACAS INFORMATIVAS PERSONALIZADA DE PVC 60X40 CM	UNIDA	330,00	52,160	17.212,80
00031		00041250	22519	CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO - PLACAS INFORMATIVAS PERSONALIZADA DE PVC 120X80 CM	UNIDA	131,00	290,000	37.990,00
00032		00040690		SERVIÇO DE PLOTAGEM	M²	50,00	99,230	4.961,50
00033		00041251	20990	CONFECÇÃO TROFÉU - TROFEU MELHOR JOGADOR COM ALTURA DE 70 CM BASE QUADRADO NA COR PRETA. SUPORTE metalizado na cor dourada. estatueta removível futebol na cor dourada. plaqueta em latão para gravação.	UNIDA	30,00	197,500	5.925,00
00034		00041252	20990	CONFECÇÃO TROFÉU - TROFEU CAMPEÃO VENCEDOR ,TROFEU COM ALTURA 1 METRO M BASE QUADRADA NA COR PRETO. suporte metalizado na cor dourada. estatueta removível vitória na cor dourada. plaqueta em latão.	UNIDA	30,00	517,590	15.527,70
00035		00041253		MEDALHA COM FITA AZUL MEDIDA; 52 MILIMETROS FITA 100 POLIESTER P/ VICE-CAMPEÃO.	UNIDA	500,00	4,800	2.400,00
00036		00041254	12866	ENCADERNAÇÃO DESENCADERNAÇÃO - LIVRO - REVISTA (FOLHAS)	UNIDA	1.000,00	8,200	8.200,00
00037		00041256		IMPRESSÃO COLORIDO A4	UNIDA	8.000,00	0,400	3.200,00
00038		00041255		ADESIVO VINIL EXTERNO POR M² IMPRESSOS COLORIDA OFFSET 4X0, COM PELÍCULA PROTETORA EM VERNIZ. (uso externo). arte a definir	UNIDA	8,00	55,000	440,00

751.430,23

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(33)99930-4023 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada, devendo ser utilizado como base para o anteprojeto e fundamentação para a elaboração do respectivo Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2 – AREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração Planejamento de Gestão de Aricanduva/MG;

Secretaria Municipal de Assistência Social de Aricanduva/MG;

Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Aricanduva/MG;

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Aricanduva/MG;

Secretaria Municipal de Educação de Aricanduva/MG;

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Aricanduva/MG.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Promover maior eficiência na comunicação institucional, organização dos ambientes públicos e melhoria no atendimento à população, por meio, da padronização visual, identificação de setores, divulgação visual de informações de interesse coletivo e orientação dos cidadãos.

A utilização de placas de identificação, banners, faixas, adesivos, folders, formulários, materiais informativos e demais elementos gráficos contribui diretamente para a organização dos espaços administrativos, facilitando a localização de setores, a compreensão de procedimentos e a disseminação de campanhas educativas, ações institucionais e informações relevantes à coletividade, garantindo maior acessibilidade e transparência na gestão pública.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Solução 1: Utilização de Meios Físicos como banners, folders, placas e formulário;

Solução 2: Utilização de Meios Digitais, como Painéis Eletrônicos, Telas Informativas e Plataformas Digitais para Atendimento da Demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(33)99930-4023 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 1: Utilização de Meios Físicos como banners, folders, placas e formulário;

A utilização de meios físicos de comunicação e identificação institucional, tais como banners, folders, placas, adesivos, formulários impressos e demais materiais gráficos, constitui uma solução tradicional e amplamente empregada pela Administração Pública para atendimento das demandas relacionadas à comunicação visual, organização administrativa e divulgação de informações aos cidadãos.

Como benefícios, destaca-se inicialmente a ampla acessibilidade da informação, uma vez que os materiais físicos permitem alcance universal, inclusive para cidadãos que não possuem acesso à internet ou familiaridade com meios digitais, promovendo maior inclusão no acesso aos serviços públicos. Além disso, placas e sinalizações físicas contribuem significativamente para a organização dos ambientes administrativos, facilitando a localização de setores, orientando fluxos de atendimento e reduzindo dúvidas recorrentes dos usuários.

Outro aspecto positivo consiste na efetividade da comunicação visual imediata, sobretudo em campanhas institucionais, avisos públicos, orientações de procedimentos, eventos e ações educativas, já que banners, cartazes e folders possibilitam ampla visibilidade e disseminação rápida das informações. Também se destaca a padronização da identidade visual da Administração Municipal, fortalecendo a imagem institucional e conferindo maior profissionalismo, organização e credibilidade aos órgãos públicos.

Por outro lado, **como aspectos negativos**, verifica-se a necessidade de reposição periódica dos materiais em razão de desgaste físico, danos, desatualização das informações ou perda da qualidade visual ao longo do tempo, o que pode gerar custos contínuos para a Administração. Há ainda limitação quanto à atualização rápida do conteúdo, uma vez que alterações em informações institucionais demandam reimpressão dos materiais, ocasionando maior tempo de resposta e despesas adicionais.

Ademais, deve-se considerar o impacto ambiental decorrente do consumo de papel, tintas e demais insumos gráficos, especialmente quando não houver planejamento adequado para impressão e descarte responsável. Outro ponto desfavorável refere-se à dependência de espaço físico para instalação e armazenamento, podendo haver restrições em determinados ambientes administrativos.

Entretanto, apesar das limitações identificadas, a utilização de materiais gráficos físicos apresenta-se como solução tecnicamente viável e necessária para assegurar comunicação clara, acessibilidade informacional, organização dos serviços públicos e orientação eficiente aos cidadãos, especialmente no contexto da Administração Pública Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(33)99930-4023 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

onde parcela significativa da população ainda depende de meios presenciais para obtenção de informações e acesso aos serviços.

Solução 2: Utilização de Meios Digitais, como Painéis Eletrônicos, Telas Informativas e Plataformas Digitais para Atendimento da Demanda

A utilização de meios digitais de comunicação, tais como painéis eletrônicos, televisores informativos, totens digitais, sistemas de senhas, plataformas eletrônicas, QR Codes e demais recursos tecnológicos, apresenta-se como alternativa para atendimento das necessidades relacionadas à comunicação institucional, orientação dos usuários e divulgação de informações no âmbito da Administração Pública Municipal.

Como benefícios, destaca-se inicialmente a agilidade na atualização das informações, uma vez que conteúdos podem ser alterados em tempo real, sem necessidade de reimpressão, permitindo maior dinamismo na divulgação de comunicados, campanhas institucionais, horários de atendimento, avisos emergenciais e demais informações de interesse público. Tal característica contribui para maior eficiência administrativa e redução de inconsistências informacionais.

Outro ponto positivo refere-se à sustentabilidade ambiental, considerando a redução significativa do consumo de papel, tintas e outros materiais físicos, favorecendo práticas administrativas mais sustentáveis e alinhadas às diretrizes de responsabilidade socioambiental. Além disso, os meios digitais possibilitam comunicação mais interativa, atrativa e dinâmica, com utilização de vídeos, animações, imagens e conteúdos multimídia, potencializando a compreensão das informações pelos cidadãos.

Ademais, a centralização das informações representa vantagem relevante, pois permite gerenciamento unificado do conteúdo informativo, assegurando maior padronização da comunicação institucional e reduzindo o risco de divergências entre setores administrativos. Também pode haver economia a longo prazo, especialmente em demandas recorrentes de atualização de materiais, reduzindo gastos com impressões frequentes.

Por outro lado, **como aspectos negativos**, destaca-se o elevado custo inicial de implantação, envolvendo aquisição de equipamentos eletrônicos, instalação, infraestrutura tecnológica, sistemas operacionais e eventual necessidade de adequações físicas e elétricas nos ambientes públicos. Soma-se a isso a necessidade de manutenção técnica contínua, incluindo reparos, atualizações de software e substituição de equipamentos em casos de falhas ou obsolescência tecnológica.

Outro fator limitante consiste na dependência de energia elétrica e acesso à internet em determinados sistemas, podendo ocorrer interrupções na comunicação em situações de falhas técnicas. Além disso, parte da população, especialmente idosos ou pessoas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(33)99930-4023 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

baixa familiaridade tecnológica, pode enfrentar dificuldades no acesso ou compreensão de determinados meios digitais, reduzindo parcialmente a efetividade da comunicação.

Dessa forma, embora os meios digitais representem solução moderna e eficiente para comunicação institucional, sua implementação demanda investimentos mais elevados, estrutura tecnológica adequada e adaptação operacional, o que pode limitar sua adoção integral pela Administração Pública Municipal, especialmente em municípios com restrições orçamentárias e infraestrutura tecnológica reduzida, como é o nosso caso.

Análise Comparativa das Soluções e Escolha da Alternativa Mais Adequada

Após análise das soluções apresentadas, verifica-se que, embora a utilização de meios digitais represente alternativa moderna e possua benefícios relacionados à agilidade na atualização das informações e redução do consumo de materiais físicos, a Solução 1 – Utilização de Meios Físicos como banners, folders, placas, formulários e demais materiais gráficos – mostra-se, no presente momento, a alternativa mais adequada e tecnicamente viável para atendimento da necessidade do Município.

Isso porque a implementação integral da Solução 2 – Utilização de Meios Digitais, demandaria investimentos elevados em infraestrutura tecnológica, incluindo aquisição ou locação de equipamentos eletrônicos, instalação de painéis e dispositivos digitais, adequações elétricas, sistemas de gerenciamento, manutenção técnica especializada e capacitação operacional dos servidores. Além disso, a manutenção contínua desses equipamentos gera custos recorrentes, os quais podem comprometer a economicidade da contratação, especialmente diante das limitações orçamentárias enfrentadas pela Administração Pública Municipal.

Ressalta-se ainda que, no presente momento, o Município não dispõe de estrutura tecnológica suficiente para implantação ampla e eficiente de meios digitais como solução predominante, o que poderia comprometer a continuidade, acessibilidade e efetividade da comunicação institucional e do atendimento à população.

Outro aspecto relevante refere-se ao fato de que a utilização de tecnologias digitais não supre integralmente a necessidade de materiais impressos e de comunicação física, tendo em vista que diversos instrumentos administrativos e de orientação ao público ainda exigem suporte material. Placas de identificação de setores, sinalizações internas e externas, formulários físicos, materiais de divulgação institucional, avisos fixos, identificação patrimonial, campanhas educativas presenciais e materiais informativos continuam sendo indispensáveis ao adequado funcionamento dos serviços públicos e à organização administrativa.

Além disso, parcela significativa da população atendida pelo Município ainda depende de formas tradicionais de comunicação, seja por limitação de acesso à internet,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(33)99930-4023 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

dificuldade de utilização de ferramentas digitais ou preferência pelo atendimento presencial e acesso imediato às informações físicas disponibilizadas nos órgãos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a Solução 1 apresenta melhor relação entre custo-benefício, viabilidade técnica, acessibilidade e efetividade no atendimento da demanda, mostrando-se a alternativa mais adequada para o cenário atual da Administração Municipal. Embora os meios digitais possam futuramente complementar a estratégia de comunicação institucional, sua adoção integral não se revela viável neste momento, tampouco suficiente para substituir totalmente os materiais gráficos impressos indispensáveis à prestação eficiente dos serviços públicos.

Para a concretização da solução, verifica-se que não se mostra viável a locação, tendo em vista a natureza dos itens a serem contratados. Trata-se, em sua maioria, de materiais de consumo e bens confeccionados sob demanda, os quais são utilizados de forma definitiva, com desgaste natural, distribuição ao público, afixação permanente ou consumo imediato, inexistindo possibilidade prática de devolução ao fornecedor após sua utilização.

Além disso, os materiais gráficos necessários ao atendimento da demanda municipal possuem características específicas e personalizadas, sendo confeccionados de acordo com as necessidades institucionais do Município, contendo identidade visual própria, brasão oficial, logotipos, nomenclaturas de secretarias, campanhas específicas, layouts personalizados, dimensões variadas e conteúdos informativos próprios da Administração Pública Municipal. Dessa forma, tais itens são produzidos sob especificações particulares, o que inviabiliza sua reutilização ou disponibilização padronizada por terceiros.

Nesse contexto, também se verifica limitação quanto à adesão a atas de registro de preços (“carona”) ou participação em registros de preços promovidos por outros municípios ou órgãos, considerando que os objetos licitados geralmente atendem às necessidades específicas do ente gerenciador, com quantitativos, layouts, especificações técnicas, dimensões, materiais e finalidades próprias, nem sempre compatíveis com a realidade e demanda do Município. A personalização exigida para os materiais gráficos municipais compromete a padronização necessária para aproveitamento eficiente de atas de terceiros, podendo resultar em inadequação do objeto contratado, limitação da competitividade ou ineficiência na execução da contratação.

Todavia, o Sistema de Registro de Preços mostra-se plenamente viável e recomendável para a presente contratação, uma vez que a demanda por materiais gráficos ocorre de forma parcelada, variável e conforme necessidade das Secretarias Municipais ao longo do exercício, não sendo possível estimar com exatidão o quantitativo de consumo imediato de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(33)99930-4023 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

A adoção do Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, permitindo que as aquisições sejam realizadas gradativamente, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando estoques excessivos, desperdícios, deterioração de materiais e comprometimento desnecessário de recursos orçamentários. Além disso, o modelo assegura maior economicidade, eficiência no planejamento das aquisições e continuidade no fornecimento, garantindo disponibilidade dos materiais sempre que necessário para manutenção das atividades institucionais e do atendimento ao interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos materiais, por meio da utilização de pregão eletrônico e emprego do Sistema de Registro de Preços, representa a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Municipal, observando as particularidades do objeto, a natureza consumível dos itens e a necessidade de fornecimento contínuo e sob demanda.

6 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E VALORES

Os quantitativos foram determinados conforme o uso médio mensal, a duração dos materiais (como placas e banners) e a frequência de reposição de itens como carimbos e blocos personalizados. Além disso, foram considerados os serviços de campanhas, comunicação pública e eventos administrativos, conforme realização nos anos anteriores.

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com a IN SEGES/ME nº 65/2021 e o Decreto Municipal nº 16/2024, adotando-se, prioritariamente, o menor valor apurado entre a média e a mediana dos preços dos itens, obtidos por meio do banco de preços disponibilizado pelo sistema Compras.gov.br. Ademais, para os itens não localizados no referido banco de preços, foram utilizadas pesquisas baseadas em contratações similares realizadas por outros entes públicos, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Os relatórios de pesquisa de preços realizados pela Coordenadoria de Compras, assim como os arquivos contendo as cotações e o mapa de preços, constam nos autos.

A Planilha de Preço de Referência encontra-se em anexo.

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 751.430,23 (setecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta reais e vinte e três centavos).**

O Código CNBS não foi empregado, porque não foi encontrado no catálogo um código que correspondesse exatamente à descrição do objeto necessário para atender à demanda. Portanto, os fornecedores devem atentar-se à descrição detalhada que especifica as características dos itens solicitados.

7 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(33)99930-4023 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

O fornecedor deve atentar-se à descrição detalhada que especifica as características dos itens solicitados para que na entrega os itens estejam nas condições e especificações solicitadas;

A CONTRATADA será responsável pela elaboração e confecção das artes dos materiais gráficos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido e/ou Ordem de Fornecimento emitida pelo MUNICÍPIO, devendo as respectivas artes ser encaminhadas à Secretaria demandante para análise e aprovação prévia, como condição indispensável para o início da produção, visando evitar a entrega de itens incorretos ou em desacordo com as especificações, identidade visual e necessidades institucionais da Administração Municipal.

As aquisições serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento para a CONTRATADA através do setor de compras ou secretaria requisitante do MUNICÍPIO;

Os itens deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da aprovação da arte;

Todos os itens devem estar em perfeitas condições de uso;

Todos os itens devem atender às normas e leis vigentes;

O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo, inclusive durante o transporte;

A contratada deve responsabilizar-se pelo transporte dos itens de seu estabelecimento até o local determinado pelo MUNICÍPIO, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

Os itens deverão ser entregues nos locais designados na ordem de fornecimento, sem frete ou ônus para o Município;

Todos os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pelo Município de Aricanduva - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade;

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os itens que vierem a serem recusados, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação;

Os itens que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados da comunicação feita pelo setor requisitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(33)99930-4023 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

O critério de julgamento a ser utilizado é o de **menor preço**, uma vez que, os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda não excedem os requisitos mínimos.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação deverá apresentar o julgamento menor preço por item, respeitando assim o princípio do parcelamento.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não Há.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir o fornecimento contínuo de materiais gráficos necessários ao funcionamento das Secretarias Municipais, promovendo melhorias na comunicação visual, organização administrativa e atendimento ao cidadão. Busca-se assegurar maior clareza e acessibilidade das informações institucionais, facilitar a identificação de setores e a orientação do público, além de apoiar a divulgação de campanhas, programas e ações de interesse público.

Pretende-se ainda garantir a continuidade dos serviços administrativos por meio da disponibilização de formulários, impressos e demais materiais indispensáveis às atividades do Município, promovendo maior eficiência, padronização e transparência administrativa.

Por fim, espera-se otimizar os recursos públicos mediante aquisições parceladas por meio do Sistema de Registro de Preços, evitando desperdícios e assegurando maior economicidade à Administração.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Antes da celebração do contrato, a administração deve adotar providência de designar uma equipe de servidores qualificados para fiscalizar a execução do contrato, acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, avaliar a qualidade dos produtos entregues e solucionar eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato, para garantir o sucesso da correta execução.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de papel, tintas, solventes e demais insumos utilizados na produção dos materiais gráficos, bem como à geração de resíduos decorrentes do descarte de materiais impressos após sua utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(33)99930-4023 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

Contudo, tais impactos podem ser minimizados mediante a adoção de boas práticas sustentáveis, como a aquisição sob demanda, evitando desperdícios e excesso de impressões, a utilização racional dos materiais, o descarte ambientalmente adequado dos resíduos e, sempre que possível, a priorização de materiais recicláveis ou produzidos com menor impacto ambiental.

Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços contribui para maior controle do consumo, permitindo aquisições parceladas conforme a real necessidade da Administração, reduzindo excessos e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos materiais.

13 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A futura contratação está em concordância com o planejamento vigente.

14 – NECESSIDADE DE SIGILO

A contratação ora pretendida não exige em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência.

O orçamento não é sigiloso devendo o mesmo ser divulgado juntamente com o Instrumento Convocatório.

15 – POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Diante dos estudos realizados e da análise das soluções disponíveis, conclui-se que a contratação para aquisição de materiais gráficos mostra-se necessária, adequada e viável, considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas, aprimorar a comunicação institucional, promover melhor organização dos espaços públicos e assegurar atendimento eficiente à população.

A Solução 1 – Utilização de meios físicos, como banners, folders, placas, formulários e demais materiais gráficos – apresentou-se como a alternativa mais vantajosa e tecnicamente adequada, especialmente em razão da necessidade contínua desses materiais pelas Secretarias Municipais, da limitação atual para implantação de meios digitais em larga escala e do fato de que a tecnologia não supre integralmente a demanda por materiais impressos.

Dessa forma, posiciona-se favoravelmente à contratação, recomendando-se sua realização por meio da modalidade Pregão com a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza parcelada e variável da demanda, garantindo maior economicidade, eficiência administrativa e disponibilidade contínua dos materiais conforme necessidade do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(33)99930-4023 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

Aricanduva/MG, 11 de maio de 2026.

Geraldo Magela Gomes
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Gestão



Município de Aricanduva
Governo do Estado de Minas Gerais

PREÇO MÉDIO

Pesquisa de Preços Nº 000030/2026 - 07/04/2026 - Processo Nº /2026

Objeto - Material Gráfico

Ítem	Lote	Código	CNBS	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00041257		BLOCO PERSONALIZADO COM 100 FOLHAS TAMANHO 15 X 22 CM	BLOCO	1.105,00	7,330	8.099,65
00002		00041224		BANNER EM LONA 3M IMPRESSÃO COLORIDA 04 CORES m2	M²	600,00	70,000	42.000,00
00003		00041258		CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO-ENTINTADO 39X14 MM	UNIDA	31,00	22,740	704,94
00004		00041259		CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO-ENTINTADO REDONDO TAMANHO 4,5 DE DIAMETRO	UNIDA	30,00	40,730	1.221,90
00005		00041225	17353	SERVIÇO GRÁFICO POLICROMIA - CARTAO CARTOLINA COR BRANCA 15X10 COM IMPRESSAO COLORIDA	UNIDA	2.050,00	1,010	2.070,50
00006		00041226	17353	SERVIÇO GRÁFICO POLICROMIA - CARTAO PAPEL COUCHE 300GM2 TAMANHO 15X10 CM	UNIDA	2.000,00	1,600	3.200,00
00007		00041227	17353	SERVIÇO GRÁFICO POLICROMIA - CARTAZ EM PAPEL GOUCHE 115 G 4 CORES 120 X 80 CM	UNIDA	1.030,00	7,990	8.229,70
00008		00041228	17353	SERVIÇO GRÁFICO POLICROMIA - CARTAZ EM PAPEL GOUCHÊ 115G 4 CORES TAMANHO 44 X 64 CM	UNIDA	30,00	4,690	140,70
00009		00041229	17353	SERVIÇO GRÁFICO POLICROMIA - CARTAZ IMPRESSÃO COLORIDA. 1M X 60CM . PAPEL GOUCHE COM TEXTO E FOTOS	UNIDA	30,00	22,000	660,00
00010		00041230	17353	SERVIÇO GRÁFICO POLICROMIA - CARTILHAS DIVERSAS MEDINDO 20X15CM COM 50 FOLHAS	UNIDA	3.130,00	34,500	107.985,00
00011		00041231		CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC PERSONALIZADO COM CAPA DE PROTEÇÃO, CONTENDO DADOS DO FUNCIONÁRIO	UNIDA	570,00	13,000	7.410,00
00012		00041232	17353	SERVIÇO GRÁFICO POLICROMIA - CREDENCIAL TAMANHO 10X15 CM EM PAPEL COUCHE 250 GR,COM IMPRESSAO	UNIDA	500,00	16,000	8.000,00
00013		00041233		ENVELOPE BRANCO TIMBRADO A4	UNIDA	2.350,00	3,470	8.154,50
00014		00041234		ENVELOPE BRANCO MEDIO TIMBRADO - 18 X 25 CM	UNIDA	1.850,00	0,960	1.776,00
00015		00029188		ENVELOPE PARDO GRANDE TIMBRADO A4	UNIDA	3.700,00	0,510	1.887,00
00016		00041235	17353	SERVIÇO GRÁFICO POLICROMIA - NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B AZUL COM NUMERAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE	BLOCO	1.000,00	22,000	22.000,00



Município de Aricanduva
Governo do Estado de Minas Gerais

PREÇO MÉDIO

Pesquisa de Preços Nº 000030/2026 - 07/04/2026 - Processo Nº /2026

Objeto - Material Gráfico

Ítem	Lote	Código	CNBS	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				saude de aricanduva, 9 x 17 cm, bloco 50 folhas				
00017		00041236		PASTA COM BOLSA , PERSONALIZADA, MEDINDO 31CMX45 (ABERTA) 21CMX30 CM (FECHADA)	UNIDA	2.010,00	0,990	1.989,90
00018		00041237	22519	CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO - PLACA BASE DE METALON EM LONA 300 GRAMAS, COM impressao digitalcolorida tamanho 2.000x140 cm instalada	UNIDA	22,00	1.695,000	37.290,00
00019		00041238	22519	CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO - PLACA PERSONALIZADA COM ARMAÇÃO METÁLICA E IMPRESSÃO em lona. material resistente a chuva e sol. tamanho 2m x 70 cm	UNIDA	82,00	900,000	73.800,00
00020		00041239	22519	CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO - PLACA PERSONALIZADA. TAMANHO 4 X 1M. COM ARMAÇÃO metálica, e impressão em lona material resistente a chuva e sol	UNIDA	51,00	1.950,000	99.450,00
00021		00041240	22519	CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO - PLACA PERSONALIZADA, EM ADESIVO COLADO NA PLACA DE pvc - 40,0 x 56 cm.	UNIDA	201,00	70,000	14.070,00
00022		00041241	22519	CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO - PLACAS CONTENDO NOME DE RUA (DIVERSAS).PLACA EM CHAPA de aço galvanizado com impressão digital em adesivo medindo 20cm x 40 cm	UNIDA	200,00	52,160	10.432,00
00023		00041242	22519	CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO - PLACA INDICATIVA DE ACESSO ÀS COMUNIDADES RURAIS. placa em chapa de aço galvanizado 1mm com impressao digital em adesivo vinil ou refletivo. tamanho 1m x 1,60m	UNIDA	101,00	175,000	17.675,00
00024		00041243	22519	CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO - PLACA PERSONALIZADA, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO 25 x 15 cm.	UNIDA	311,00	22,000	6.842,00
00025		00041244	22519	CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO - PLACA PERSONALIZADA. MATERIAL PLÁSTICO. TAMANHO 50 cm x 15 cm.	UNIDA	211,00	37,620	7.937,82
00026		00041245	22519	CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO - PLACA PERSONALIZADA. MATERIAL PLÁSTICO. 30 CM X 20 CM	UNIDA	251,00	37,620	9.442,62
00027		00041246	22519	CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO - PLACA PERSONALIZADA. TAMANHO 5,30 COMPRIMENTO X 1 metro, com armação metálica e impressão em lona material resistente a chuva e sol	UNIDA	69,00	1.950,000	134.550,00
00028		00041247	17353	SERVIÇO GRÁFICO POLICROMIA - CARTAZ IMPRESSÃO COLORIDA. 80 X 50 CM . PAPEL GOUCHE COM TEXTO E FOTOS	UNIDA	551,00	22,000	12.122,00



Município de Aricanduva
Governo do Estado de Minas Gerais

PREÇO MÉDIO

Pesquisa de Preços Nº 000030/2026 - 07/04/2026 - Processo Nº /2026

Objeto - Material Gráfico

Ítem	Lote	Código	CNBS	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029		00041248	17353	SERVIÇO GRÁFICO POLICROMIA - PANFLETOS EM PAPEL GOUCHÊ COM TEXTO E FOTOS 115 GRAMAS 04 CORES, tamanho 15 x 21 cm	UNIDA	6.700,00	0,960	6.432,00
00030		00041249	22519	CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO - PLACAS INFORMATIVAS PERSONALIZADA DE PVC 60X40 CM	UNIDA	330,00	52,160	17.212,80
00031		00041250	22519	CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO - PLACAS INFORMATIVAS PERSONALIZADA DE PVC 120X80 CM	UNIDA	131,00	290,000	37.990,00
00032		00040690		SERVIÇO DE PLOTAGEM	M²	50,00	99,230	4.961,50
00033		00041251	20990	CONFECÇÃO TROFÉU - TROFEU MELHOR JOGADOR COM ALTURA DE 70 CM BASE QUADRADO NA COR PRETA. SUPORTE metalizado na cor dourada. estatueta removível futebol na cor dourada. plaqueta em latão para gravação.	UNIDA	30,00	197,500	5.925,00
00034		00041252	20990	CONFECÇÃO TROFÉU - TROFEU CAMPEÃO VENCEDOR ,TROFEU COM ALTURA 1 METRO M BASE QUADRADA NA COR PRETO. suporte metalizado na cor dourada. estatueta removível vitória na cor dourada. plaqueta em latão.	UNIDA	30,00	517,590	15.527,70
00035		00041253		MEDALHA COM FITA AZUL MEDIDA; 52 MILIMETROS FITA 100 POLIESTER P/ VICE-CAMPEÃO.	UNIDA	500,00	4,800	2.400,00
00036		00041254	12866	ENCADERNAÇÃO DESENCADERNAÇÃO - LIVRO - REVISTA (FOLHAS)	UNIDA	1.000,00	8,200	8.200,00
00037		00041256		IMPRESSÃO COLORIDO A4	UNIDA	8.000,00	0,400	3.200,00
00038		00041255		ADESIVO VINIL EXTERNO POR M² IMPRESSOS COLORIDA OFFSET 4X0, COM PELÍCULA PROTETORA EM VERNIZ. (uso externo). arte a definir	UNIDA	8,00	55,000	440,00

751.430,23

Assinatura do Responsável